

Boletim Ética e Integridade *em pauta*

<http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br>

TERCEIRA ETAPA DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO DE INTEGRIDADE PREVINE NITERÓI – [01/08 A 26/08/2022]

A Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói foi instituída pela Lei Municipal nº 3.466/2020 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 13.877/2021. O Programa de Integridade denominado PREVINE NITERÓI está sendo implementado em toda Prefeitura Municipal de Niterói.

O que é um Plano de Integridade?

É um documento único que contém, de maneira sistêmica, um conjunto organizado de todas as medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade nos órgãos e entidades públicas, aprovado pela alta direção e sob responsabilidade de uma determinada área.



Fases do Programa
PREVINE NITERÓI

1º Fase:
Diagnóstico

2º Fase:
Elaboração

3º Fase:
Execução

4º Fase:
**MONITORAMENTO
CONTÍNUO**

5º Fase:
Avaliação



O monitoramento contínuo é um recurso essencial, pois visa fundamentalmente atuar na prevenção, detecção e correção de eventuais problemas encontrados durante a execução. Sua finalidade é acompanhar as ações do Plano mirando aferir os resultados alcançados, as medidas de mitigação, os núcleos responsáveis e os indicadores selecionados.



Através do monitoramento, realizar-se-á continuamente



- a) atualização das iniciativas
- b) identificação de novos riscos
- c) redefinição de prioridades
- d) identificação de novas medidas mitigatórias

Responsabilidade pelo Monitoramento dos Planos de Integridade:

U **Art. 6º** - A Unidade de Controle Interno Setorial (UCI) apoiará a alta administração na elaboração do respectivo Plano de Integridade, bem como será responsável pelo **MONITORAMENTO** contínuo da sua execução [Lei nº 3.466/2020].

C **Art. 2. § 2º** - Os servidores membros das UCIs [...] atuam junto ao órgão central de controle, como forma de facilitar e fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle [Decreto nº 13.369/2019].

I **Art. 7º. § 2º** - A Controladoria Geral do Município de Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento [...] com base nos indicadores [Decreto nº 13.877/2021].

S



ATENÇÃO

A TERCEIRA etapa do monitoramento dos Planos de Integridade realizado pela CGM ocorrerá entre os dias 01/08 e 26/08/2022, de acordo com a Portaria nº 11/CGM/2022.

